



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 14/2019 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços, pelo tipo menor preço, visando a eventual e futura aquisição de equipamentos de primeira linha para instalação de laboratórios móveis de informática nas unidades escolares, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando as necessidades e o interesse público.

1.2. A instalação dos laboratórios móveis de informática será feita de forma gradativa, tendo como beneficiárias as seguintes unidades escolares:

- 1.2.1. EMEI – Gelsomina Atanásio Cassano;
- 1.2.2. EMEI Professor Lúcio Ferraz de Arruda;
- 1.2.3. CIEMS Professor Roque Névio Fioravante;
- 1.2.4. CIEMS Nossa Senhora Aparecida.

2. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

2.1. Netbook dos alunos, Laptop Educacional (Tipo 2).

Descrição Geral:

Equipamento portátil, com base e monitor;

A base deverá ser acoplada ao monitor, permitindo a rotação do monitor em 360 graus em seu eixo (conversível) e com tela sensível ao toque;

A base deverá possuir teclado e touchpad;

A base e o monitor não poderão ser destacáveis;

Não serão aceitos equipamentos com conexões por tecnologia sem fio, conectores ou via USB;

A base deverá permitir o carregamento do equipamento.

Placa mãe e microprocessador:

Frequência de operação interna mínima de 1,60 GHz;

Deverá possuir no mínimo 2MB de Memória Cache;

Processador com, no mínimo, dois núcleos físicos;

Deverá ter um boot de no máximo 10 (dez) segundos para ser ligado.

Vídeo:

Deverá possuir no mínimo placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal ou dedicada caso a placa de vídeo off board.

Memória:

Deverá ser instalado no mínimo de 4GB de memória RAM, DDR3L ou LPDDR3 ou superior, velocidade (frequência) 1333 MHz ou superior.

Tela:

Deverá possuir tecnologia HD LED, Touchscreen, colorida, tamanho máximo de 11,6 polegadas, resolução de 1366 x 768 ou superior;

Deverá possuir o vídeo Integrado;

Deverá possuir o contraste mínimo de 300:1;

Webcam integrada ao gabinete.

Disco Rígido:

Deverá possuir uma unidade de disco rígido de estado sólido com 32Gb SSD ou eMMC ou superior.

Comunicações:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Deverá possuir adaptador Wireless integrado ou comunicação wireless integrada, 2x2 802.11 ac;
Deverá possuir conexão Bluetooth 4.0.

Portas e Interfaces:

Deverá possuir uma saída para conexão de vídeo no padrão HDMI;
No mínimo, três portas USB, sendo todas do tipo 3.0 ou duas portas 3.0 e uma porta USB tipo C;
Deverá possuir o leitor de cartões do tipo micro SD;
Deverá possuir conector integrado ao gabinete para trava de segurança tipo Kensington.

Multimídia:

Webcam integrada com resolução mínima de 720p;
Deverá possuir saída para fone de ouvido e entrada para microfone (podendo ser combo);
Dispositivo Padrão:

Deverá possuir o teclado português do Brasil com a tecla “ç”;
Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte a função multi toques;

Energia:

Deverá possuir a fonte de no máximo 45 Watts, sendo bivolt (100V - 240V, 1A);
Possuir bateria recarregável com autonomia mínima entre 08 e 10 horas em condições normais de uso, com mecanismo de segurança mesmo após a carga total da bateria, assegurando a não sobrecarga e sobreaquecimento.

Peso:

Deverá possuir o peso de no máximo de 1,5 Kg; sendo aceito a variação de até 10% no peso final.

Garantia:

Garantia total mínima de 36 (trinta e seis meses), contados da data da entrega.

Sistema operacional e gerenciamento:

Deverá vir instalado de fábrica;
Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário;
Software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet;
Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento;
O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades:
Deverá ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos;
Deverá ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional;
Deverá ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, Bluetooth, unidade USB e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário;
Deverá possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída;
Deverá ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos;
Deverá ser capaz de prover o Gerenciamento de energia na tela de login, reinicialização agendada e encerramento do equipamento;
Deverá ser capaz de gerenciar as impressoras em nuvem, o fuso horário e a lista de permissões de dispositivos USB removíveis.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade.

Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e todos equipamentos devem ser entregues já provisionados para o domínio educacional.

Deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado.

Provisionamento:

Deverá possibilitar que os equipamentos possam ser entregues provisionados para o domínio educacional (incluir o domínio definido).

Certificações:

Certificações que o modelo ofertado deverá possuir: ANATEL e FCC ou Certificado internacional equivalente ao FCC reconhecida pelo INMETRO;

Todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento.

Embalagem da estação:

Para efeitos de descarte correto, deverão as embalagens (papelão, plástico, isopor, outros) possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas da ABNT.

2.2. Notebook dos professores:

Notebook, completo, novo e sem uso anterior.

O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

Processador:

Arquitetura de 64 bits;

No mínimo 02 (dois) núcleos para processamento;

Frequência mínima total: 1GHz, com suporte a turbo buster para até 2,4GHz;

No mínimo 02 (dois) megabytes de memória cache total;

Deverá possuir controlador de memória integrado;

Deverá possuir controladora de vídeo integrada.

Memória RAM:

Deverá ser fornecido no mínimo 4G Bytes de memória RAM por notebook;

No mínimo do tipo DDR3;

Placa mãe:

O chipset deverá suportar no mínimo memória RAM do tipo DDR3;

Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão no mínimo ACPI versão 1.0.

BIOS:

Deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável, possuindo recursos de no mínimo 08 Mbits Flash ROM.

Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senha para acesso e alterações das configurações do BIOS.

Monitor de vídeo LCD:

Tela LCD tecnologia LED;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Tela Wide Screen;

Tamanho mínimo da tela de 14" ou superior com resolução mínima de 1366 x 768 HD.

Interface de comunicação:

Interface de rede gigabit ethernet 10/100/1000 Mbits (10baseT, 100baseTX e 1000baseT) com detecção automática, conector RJ-45;

No mínimo duas portas USB versão 2.0, e uma versão 3.0;

Entrada de áudio e uma saída de fone de ouvido, podendo também ser oferecido uma porta de áudio (combo) compartilhada para as duas funções;

Webcam Integrada com resolução mínima de 0.3 Megapixel;

Áudio de alta definição (HD), microfone e alto falantes estéreos embutidos;

Possuir uma porta para monitor de vídeo no padrão HDMI;

No mínimo uma interface rede Wi-Fi interno (802.11 b/g/n);

Interface Bluetooth versão, no mínimo, 4.0.

Armazenamento:

Tecnologia SSD ou em interna, com capacidade mínima de armazenamento de 32GB ou superior.

Teclado:

Teclado (integrado), teclas de tamanho normal, configurável para atendimento da norma ABNT-2.

Mouse:

Tipo Touchpad, com toque múltiplo, dois botões integrados.

Gabinete:

Peso de até 1,8kg (incluso a bateria);

Devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários para o funcionamento do notebook;

O notebook deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por software e/ou mantendo pressionado o botão;

O gabinete deverá possuir local para fixação de trava do tipo Kensington lock;

Textura com aspecto moderno de aço escovado, design slim cor preta.

Fonte de alimentação:

Deverá ser fornecida uma fonte de alimentação com potência capaz de suportar a configuração máxima do notebook;

Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC automática, capaz de sustentar a configuração máxima do notebook;

Deve ser fornecido cabo de alimentação de acordo com a NBR 14136;

Deve ser fornecida bateria de Li- Po ou Li-Ion de no mínimo 3000 mah;

Autonomia de no mínimo 04 horas em condições normais de uso;

Acessórios:

Devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários para o funcionamento do notebook.

Documentação técnica e comprovações:

Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração em português;

O fabricante do produto deverá possuir certificado ISO 14001;

Enquadrar-se no Processo Produtivo Básico (PPB), Lei 10.176, de 11/012001 (unidade de processamento e monitor de vídeo) – indicar número Processo MCT/Data;

Possuir certificado de homologação Anatel.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Softwares: Sistema operacional:

O equipamento deverá ser fornecido com sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior na modalidade de licenciamento OEM, em português;

O computador deverá ser fornecido com todos os drivers compatíveis com o sistema operacional instalado para o pleno funcionamento de todos os seus componentes.

2.3. Dispositivo móvel de armazenamento e carga de bateria:

Características	Gabinete para armazenamento e recarga; Especificações Mínimas;
Armazenamento	Capacidade para armazenamento de, no mínimo, 24 tablets/netbooks/chromebooks em compartimentos/baias individuais verticais, com acesso exclusivo pela porta frontal;
Características construtivas e físicas do gabinete	Gabinete construído em chapa de aço carbono, estrutura externa com espessura mínima de 0,90 mm; Duas bandejas horizontais internas construídas em chapa de aço carbono de no mínimo 0,90 mm de espessura, com dezoito posições verticais por bandeja; Porta frontal e porta traseira, com sistema de dobradiças internas que impeçam a sua retirada e desmontagem pelo lado externo do gabinete, construídas com chapa de aço carbono de espessura mínima de 0,90 mm, com aberturas/orifícios para melhorar a troca térmica interna, sistema de fechamento do tipo Cremona, com dois pontos de travamento (superior e inferior), com chave; Painéis laterais do gabinete construídos em peça inteiriça, encaixados/fixados internamente para evitar sua desmontagem pelo lado externo; Acabamento em pintura eletrostática, resistente a riscos e a corrosão; Quatro rodízios emborrachados de no mínimo cinco polegadas de diâmetro para permitir a fácil movimentação do gabinete entre ambientes, com trava em pelo menos dois rodízios; Dimensões externas máximas: 590 mm x 980 mm x 500 mm (largura x altura x profundidade); Dimensões mínimas dos compartimentos dos Tablets/Chromebooks: 35 mm x 250 mm x 290 mm (largura x altura x profundidade); Puxador tubular lateral para facilitar o manuseio e deslocamento do gabinete; Dispositivo antifurto tipo anel metálico soldado internamente à base do gabinete para permitir a passagem de cabo de aço e ancoragem do gabinete a um engate/gancho fixado na parede; Superfície superior com revestimento antiderrapante para acomodação de notebook e acessórios;
Características sistema de carregamento	Deve possuir sistema modular para recarga simultânea dos equipamentos armazenados, LED indicativo externo para acompanhamento do processo de carregamento; O módulo de recarga deve estar instalado de modo independente das réguas de tomadas para permitir a sua retirada e substituição em poucos minutos, garantindo continuidade do funcionamento do gabinete e eliminando a necessidade de envio do equipamento completo para manutenção externa.
Características do sistema elétrico	Réguas de tomadas internas, com no mínimo vinte e quatro (24) posições, tipo 2P + T, em conformidade com a norma NBR14136, com espaçamento suficiente para a ligação das fontes de alimentação dos equipamentos armazenados; Acesso ao interruptor principal L/D do módulo e às réguas de tomadas internas exclusivamente pela porta traseira do gabinete, para evitar que pessoas não autorizadas possam desativar o sistema de recarga e/ou desconectar as fontes dos equipamentos armazenados; Régua de tomadas auxiliar com no mínimo três (3) posições, tipo 2P+T padrão NBR14136, com funcionamento independente do sistema eletrônico, para ligação de equipamentos tais como notebook, roteador, projetor ou outro tipo de acessório;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

	Sistema de proteção elétrica integrada ao módulo central, composto de disjuntor rápido de 20 A e IDR (interruptor diferencial residual) com sensibilidade de 30mA contra surtos de tensão da rede e choque elétrico;
Sistema de ventilação	Sistema de exaustão composto por no mínimo um ventilador, para retirada do ar quente do interior do gabinete e manutenção da temperatura dos equipamentos em condições ideais de trabalho;
Geral	A alimentação elétrica através de um único cabo de alimentação com no mínimo 3m de comprimento e plugue tipo 2P+T padrão NRB14136, utilizando uma tomada comum na parede, sem necessidade de tomada especial ou modificação na infraestrutura elétrica. Porta cabo externo para acondicionamento do cabo de alimentação; Conector lateral tipo RJ45, para conexão a internet e redes Ethernet/LAN; Alimentação: bivolt 110 V ~ 240 V com chaveamento automático, 60 Hz, i=10A; Garantia: Dois (2) anos contra defeito de fabricação;

2.4. Servidor de conteúdo:

Placa mãe:

Barramento PCI de 32 bits ou superior;

Padrão da motherboard: ATX ou micro ATX ou superior;

Possuir pelo menos 2 (dois) slots livres tipo PCI, depois de configurado, sendo um deles padrão PCI Express x16;

Banco de memória: expansível, com troca, até 8 GB (oito gigabytes), divididos em no mínimo 4 (quatro) slots, padrão DDR3 PC3-8500 ou superior;

BIOS:

Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;

Suporte a ACPI;

Permitir a restrição de acesso ao computador por meio de senha;

Permitir a customização da BIOS pela CONTRATANTE, para apresentação de uma Logo determinada, quando da inicialização do microcomputador;

A BIOS deverá ser em Português do Brasil;

Possuir sistema de detecção de abertura do gabinete (Intrusão), bem como a funcionalidade de permitir o desligamento ou desativação da mensagem, quando for o caso, com respectivo acionador físico instalado no gabinete, para uso pleno dessa funcionalidade.

Processador:

Deverá possuir instruções do padrão SSE3 ou superior;

Não serão aceitos processadores desenhados para a arquitetura de computadores móveis (notebook);

Como procedimento de aferição do desempenho e da qualidade do equipamento ofertado, esse deverá possuir no software BAPCO SYSmark®Preview, pontuação igual ou superior a 195 no índice "SYSmark®Preview Rating" no modo "Official Rating".

Cooler:

O cooler que acompanha o processador deverá atender às especificações mínimas solicitadas pelo fabricante.

Memória RAM:

Memória RAM, com no mínimo 8 GB, padrão DDR3 PC3-8500 ou superior;

Deverão ser utilizados dois pentes de memória e os mesmos instalados em modo dual channel.

Interfaces:

Pelo menos quatro interfaces de comunicação padrão USB 2.0 (modo High Speed) livres, sendo pelo menos duas instaladas no painel frontal do gabinete e as demais na parte traseira do gabinete, sem a utilização de HUB externo;

Interface Serial ATA II (SATA 2) ou superior, que permita o gerenciamento de discos rígidos e unidades de CD/DVD-



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

ROM. Deverá permitir a instalação e o gerenciamento de pelo menos quatro discos rígidos ou unidade de DVDRW/CD-RW;

Interface de áudio, com som estéreo de 24 bits, com conectores para line-in, micineline-out. Acompanhada de fones de ouvido, extra auriculares com espuma protetora de ouvido, estéreos e com microfone acoplado. O microfone deverá ser omnidirecional e flexível para livre movimentação. O cabo do fone deverá ter pelo menos 150 cm de comprimento;

Interface IEEE-1394 (FireWire) com conector de 06 pinos, acompanhada de cabo com conectores 6x4 com pelo menos 150 cm de comprimento ou com conector de 04 pinos acompanhada de cabo com conectores 4x4 com pelo menos 150 cm de comprimento. A interface IEEE-1394 poderá ser oferecida juntamente com a placa de captura de vídeo.

Interface gráfica:

Tipo: on-board ou off-board (discreta);

Resolução gráfica mínima no formato widescreen: com suporte a todas as resoluções do monitor ofertado

Número de cores: 16 milhões, no mínimo;

Interface do barramento: padrão PCI-Express X16 ou superior;

Memória: mínimo de 512 MB (quinhentos e doze megabytes), padrão DDR2 ou superior;

Suporte a Open GL 2.0 e ShaderModel4.0;

Possuir driver para os sistemas operacionais descritos e oferecer suporte a todas as funcionalidades e características da interface de vídeo;

Ser compatível com o monitor de vídeo descrito neste termo de referência, suportando todas as suas características;

Unidade de disco rígido:

Capacidade da unidade de disco rígido: igual ou superior a 320 GB (trezentos e vinte gigabytes);

Interface de comunicação: padrão Serial ATA II (SATA 2) ou superior;

Memória buffer: mínimo de 16 MB (dezesseis megabytes);

RPM: igual ou superior a 7200.

Unidade de DVD-RW/CD-RW:

Tipo de unidade: interna ao gabinete;

Interface de comunicação: Serial ATA II (SATA 2) ou superior;

Velocidade de leitura CD: 48x ou superior;

Velocidade de gravação CD: 48x ou superior;

Velocidade de regravação CD: 24x ou superior;

Velocidade de leitura DVD: 16x ou superior;

Velocidade de gravação DVD: 12x ou superior;

Velocidade de regravação DVD: 4x ou superior;

Compatibilidade da Unidade: CD-ROM, CD-ÁUDIO e DVD.

Placa de rede local:

Serão aceitas soluções on-Board e off-Board;

Padrão da arquitetura: Fast Ethernet 10/100 ou superior;

Taxa de transmissão: 10/100 Mbits/segundo ou superior;

Padrão de configuração: configurável via software;

Compatibilidade com o padrão IEEE 802.3;

Conector de saída: padrão RJ-45.

Placa de rede WIRELESS:

Padrão PCI 2.2 ou superior;

Suporte para os padrões 802.11 b/g;

Suporte a WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK e WEP 64-bit e 128-bit;

Deve operar na faixa de frequência: 2.400 a 2.483,5 MHz;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Arquitetura de rede: suporte a modo estruturado e Ad-hoc;
Método de acesso: CSMA/CA;
Deve possuir led indicativo atividade/link;
Possuir antena externa, desatarraxável, com ganho mínimo de 2 dBi;
Possuir certificação WPS, ANATEL e WIFI;
Possuir driver para os sistemas operacionais descritos e oferecer suporte a todas as funcionalidades e características da Placa de Rede Wireless;
A placa de rede wireless deve ser do mesmo fabricante do roteador e totalmente compatível com o mesmo;

Monitor de vídeo:

Tipo: LCD, colorido, matriz ativa, painel TFT, com tratamento anti-reflexo;
Tamanho/diagonal vertical: 15,6" (quinze virgula seis polegadas), no mínimo;
Brilho: 300 cd/m2, no mínimo;
Contraste estático: 500:1, no mínimo;
Pixel Pitch: 0,29 mm (h/v), no máximo;
Resolução gráfica mínima widescreen :1440x900 pontos. Caso sejam ofertados monitores de 18,5" a resolução mínima deverá ser de 1360x768 pontos ou superior.
Número de cores: 16 milhões, no mínimo;
Tempo de resposta: 5 ms, no máximo;
Ajuste digital: no mínimo, contraste, brilho, posição h/v, auto-ajuste e controle de cor (RGB);
Alimentação: tensão de 90~240 ou 100~240 VAC (50/60 Hz), com comutação automática;
Com regulagem de altura.
Local específico para conexão de trava de segurança, conforme padrão de mercado adotado para notebooks e monitores de vídeo;
Possuir compatibilidade com os sistemas operacionais descritos;
Ser compatível com a interface gráfica descrita;

Teclado:

Padrão do teclado: ABNT2;
Possuir ajuste de inclinação;
Interface de conexão: USB.

Mouse óptico:

Resolução: mínimo de 800 DPI;
Quantidade de botões: mínimo de 3 (três), sendo um com função de scroll;
Acompanhado mouse pad.
Interface de conexão: USB.

Placa de captura de vídeo:

Padrão de captura: PAL e NTSC;
Entradas de vídeo: vídeo composto (conector RCA), S-Vídeo;
Possuir pelo menos 1 (uma) entrada de Áudio;
Deverão ser fornecidos todos os cabos e acessórios necessários ao funcionamento da placa;
Acompanhada de software para edição de vídeo compatível com o Sistema Operacional as seguintes funções:
Importação de vídeo MPEG-1, MPEG-2, MPEG-4, AVI;
Exportação de vídeo MPEG-1, MPEG-2, MPEG-4, AVI;
Edição de vídeo com recursos de transição, filtros de áudio e vídeo.
Possuir driver para os sistemas operacionais e oferecer suporte a todas as funcionalidades e características da Placa de Captura.

Gabinete:

Formato: ATX ou micro ATX ou superior;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Acessórios: devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do computador e seus periféricos;

Painel frontal: Com botões de liga/desliga, indicador de atividade de disco rígido e de ligado/desligado;

Possuir, no painel frontal, duas portas USB 2.0 (modo High Speed). As mesmas devem ser compatíveis e interligadas com a interface USB definida neste Termo de Referência;

Possuir, no painel frontal, saída para fone de ouvidos e entrada para microfone.

As mesmas devem ser compatíveis e interligadas com a interface de áudio definida neste Termo de Referência;

Possuir alça para passagem de cabos de segurança ou local de adaptação de cabos de segurança como nos notebooks (Lockhole);

Possuir a funcionalidade de identificação de abertura compatível com a identificação de intrusão da BIOS,

Fonte de alimentação:

Compatível com o gabinete e com a placa mãe, ambos descritos acima;

Com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo computador (placa mãe, placas de vídeo, gravadora de DVD, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos);

Com conectores para a alimentação de todos os dispositivos (periféricos, ventilador, indicadores, etc.) que possam ser instalados no gabinete da CPU, conforme previsto nesta especificação, inclusive com a adição de placas adicionais em todos os slots vagos;

Deve aceitar tensões de entrada de 110 e 220 Volts (em corrente alternada) com comutação automática.

Software e documentação:

Os servidores de conteúdo e seus periféricos, bem como os softwares e drivers fornecidos deverão ser entregues e compatíveis com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7 Professional em Português do Brasil e com Linux Educacional 3.0 ou superiores compatível

Os servidores multimídia deverão ser entregues com o sistema operacional Linux Educacional instalado e configurado;

Possuir documentação técnica do equipamento, em Português do Brasil, necessária à plena instalação e operação do servidor multimídia;

2.5. Ponto de acesso:

Possuir suporte a norma ADSL, ADSL2 e ADSL2+;

Possuir suporte aos protocolos ATM e PPP com multiplexação baseada em VC e LLC;

PPP over Ethernet (PPPoE);

PPP over ATM.

Possuir função WLAN (Wireless LAN);

Suporte a Wireless LAN (IEEE 802.11b/g) operando na faixa de frequência de 2.400 à 2.483,5 MHz;

Possuir função Ethernet Switch

Possuir 64/128 bits WEP data encryption

WPA (Wi-Fi Protected Access), WPA2

Permitir desabilitar o recurso de NAT do equipamento;

Controle de acesso por endereço MAC (MAC Address);

Possuir no mínimo as seguintes portas:

01 porta ADSL (RJ-11);

04 portas padrão Ethernet 10/100Base-TX RJ-45;

Portas LAN devem possuir função de configuração de rede DMZ;

Ter no mínimo os seguintes LEDs: Ligado, DSL, WLAN e LAN;

Possuir pelo menos uma antena externa com ganho mínimo de 2 dBi;

Segurança:

Deve possuir as criptografias de segurança 64/128 bits WEP, WPA-EAP, WPA-PSK, WPA2-PSK, AES;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Funções de Firewall para filtros de acesso baseados em IP, MAC e URL;
Possuir prevenção de ataques DoS;
Possuir filtragem de pacotes (Packetfiltering) baseado em: porta, endereço IP de origem, endereço IP de destino, MAC address(ICMP/TCP/UDP);
Configuração e gerenciamento:
Gerenciamento baseado em interface WEB, em Português do Brasil;
Assistente de instalação rápida;
Configuração de Backup e Restauração;
Permitir gerenciamento remoto através de SNMP v.1 e v.2c com MIB II;
Permitir a atualização de Firmware;
Monitoramento via Syslog;
Possuir DHCP server/client/relay;
Controle de QoS: 802.1p priorização de tráfego, suporte a tratamento de filas strictpriority e WRR (Weighted Round Robin);
O DSL Wi-Fi Router deve suportar a verificação do status da conexão através de SNMP.
O DSL Wi-Fi Router deve suportar a inserção da informação de localidade onde o equipamento está instalado. O equipamento deverá permitir que esta informação seja coletada através de SNMP.
Protocolos de rede e recursos
Ethernet ADSL Self-Learning TransparentBridging;
Internet ControlMessageProtocol (ICMP);
IP Roteamento Estático;
RoutingInformationProtocol (RIP, RIPv2)
Tradução de Endereços de Rede (NAT);
PortForwarding;
DHCP (Dynamic Host ConfigurationProtocol);
IGMP Proxy;
SNTP (Simple Network Time Protocol);
Suporte a UPnP (Universal Plugand Play);
Suporte a DDNS (Dynamic Domain Name System);
Virtual Server e DMZ;
Redes Privadas Virtuais (VPN): L2TP/PPTP/IPSecpass-through;
Deve ter a capacidade de terminar um tunel VPN IPsec;
Suporte a TR-069
Possuir botão, externo, para reinicialização (reset) do equipamento;
O equipamento deverá sair de fábrica com firmware pré-configurado com parâmetros definidos pela eventual contratante, de modo que ao ser realizada uma inicialização (reset), o mesmo deverá voltar às configurações básicas definidas pela eventual contratante;
Alimentação elétrica: 100 a 240 volts com comutação automática de tensão.
Possuir botão de liga/desliga;
O equipamento deverá ser acompanhado de dois cabos UTP categoria 5, homologados pela Anatel, sendo 1 (um) de no mínimo 150 cm e um com 5 m;
O equipamento deverá ser acompanhado de um microfiltro ADSL com uma conexão RJ-11 macho e uma conexão RJ-11 fêmea, e um microfiltro ADSL com uma conexão RJ-11 macho e 2 conexões RJ-11 fêmeas, ambos homologados pela Anatel;
Certificação: WIFI e Anatel;
Documentação: guia do usuário em Português do Brasil.

3. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS CONFORME MÉDIA DE MERCADO:

3.1. Lote 01:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	R\$ Unitário	R\$ Total
01	100	Unidades	Netbook dos alunos, conforme termo de referência;	2.521,25	252.125,00
02	04	Unidades	Notebook dos professores, conforme termo de referência;	2.519,50	10.078,00
			Valor Global Estimado do Lote em R\$		262.203,00

3.2. Lote 02:

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	R\$ Unitário	R\$ Total
03	04	Unidades	Dispositivo móvel de armazenamento e recarga de baterias, conforme termo de referência;	9.515,00	38.060,00
04	04	Unidades	Servidor de conteúdo, conforme termo de referência;	2.682,50	10.730,00
05	04	Unidades	Ponto de acesso, conforme termo de referência;	284,75	1.139,00
			Valor Global Estimado do Lote em R\$		49.929,00

Fonte: 03 (três) cotações de mercado, conforme cópias juntadas.

Saltinho/SP, 28 de março de 2019.

Professor Amarildo José Rodrigues
Diretor do Departamento de Educação



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 14/2019

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE
HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ: _____ com sede na _____

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no subitem 9.1.1 do Edital, e para os fins do **Pregão Presencial 14/2019**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 14/2019

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: (____) _____ E-mail institucional: _____

CNPJ (MF): _____ Inscrição Estadual: _____

Validade desta proposta: _____ (_____) dias corridos (mínimo 60 dias)

Prazo de entrega: _____

Prazo de garantia: _____

Condições e local de assistência técnica durante a garantia: _____

Condições de pagamento após a entrega em Saltinho/SP: _____

Lote 01:

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	R\$ Unitário	R\$ Total
01	100	Unidades	Netbook dos alunos, conforme termo de referência;		
02	04	Unidades	Notebook dos professores, conforme termo de referência;		
			Valor Global Estimado do Lote em R\$		

Lote 02:

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	R\$ Unitário	R\$ Total
03	04	Unidades	Dispositivo móvel de armazenamento e recarga de baterias, conforme termo de referência;		
04	04	Unidades	Servidor de conteúdo, conforme termo de referência;		
05	04	Unidades	Ponto de acesso, conforme termo de referência;		
			Valor Global Estimado do Lote em R\$		

Valor Global da Proposta (Lote 01 + Lote 02): R\$ _____ (_____)

Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, frete, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Declaramos que o objeto ofertado por nossa empresa, atende rigorosamente, as características necessárias arroladas no termo de referência que descreveu o objeto desta licitação.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Endereço Residencial:	
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 14/2019

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ: _____ com sede na _____

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal)

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 14/2019

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

_____,
inscrito no CNPJ: _____, por intermédio de seu
representante legal, _____
portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do
artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz ().

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2019.

assinatura

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 14/2019

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,

com sede na _____,

CNPJ _____, representada

pelo senhor _____, credencia o

senhor _____,

portador do RG _____ e do CPF _____,

para representá-lo junto a Prefeitura do Município de Saltinho na sessão de julgamento do **Pregão Presencial 14/2019**, do tipo menor preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

_____ de _____ de 2019.

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____

Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório, com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 14/2019

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRIMEIRA LINHA PARA INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIOS MÓVEIS DE INFORMÁTICA NAS UNIDADES ESCOLARES, POR FORNECIMENTO PARCELADO E A PEDIDO, RESPEITANDO AS NECESSIDADES E O INTERESSE PÚBLICO

DATA: ____ de ____ de 2019.

PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 14/2019.

PROCESSO: ____/2019.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Saltinho**, inscrito com CNPJ 66.831.959/0001-87, com sede à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000, Telefone (19) 3439-7800, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Carlos Alberto Lisi**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000, portador do CPF 048.688.088-50 e do RG 16.658.894-5/SSP/SP, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____, com sede à Rua/Avenida _____, _____, Bairro, _____/_____, CEP: _____, Telefone (____) _____, adiante designada simplesmente DETENTORA da Ata de Registro de Preços, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado à Rua/Avenida _____, _____/_____, CEP: _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços compromete-se a fornecer de forma parcelada e a pedido ao MUNICÍPIO, em caráter eventual e futuro, **equipamentos de primeira linha para instalação de laboratórios móveis de informática nas unidades escolares, respeitando as necessidades e o interesse público**, nos termos do “Anexo I – Termo de Referência” ao **Pregão Presencial 14/2019**.

2.2. A instalação dos laboratórios móveis de informática será feita de forma gradativa ou parcial, conforme o caso, tendo como beneficiárias as seguintes unidades escolares:

2.2.1. EMEI – Gelsomina Atanásio Cassano, Rua Pedro Guitt, 420, Centro:

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
01	25	Unidades	Netbook dos alunos;
02	01	Unidade	Notebook dos professores;
03	01	Unidade	Dispositivo móvel de armazenamento e recarga de baterias;
04	01	Unidade	Servidor de conteúdo;
05	01	Unidade	Ponto de acesso;

2.2.2. EMEI Professor Lúcio Ferraz de Arruda, Rua João Antônio Mendes 479, Nossa Aparecida II:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
01	25	Unidades	Netbook dos alunos;
02	01	Unidade	Notebook dos professores;
03	01	Unidade	Dispositivo móvel de armazenamento e recarga de baterias;
04	01	Unidade	Servidor de conteúdo;
05	01	Unidade	Ponto de acesso;

2.2.3. CIEMS Professor Roque Nívio Fioravante, Rua Fermiano Rodrigues da Silva 151, Centro:

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
01	25	Unidades	Netbook dos alunos;
02	01	Unidade	Notebook dos professores;
03	01	Unidade	Dispositivo móvel de armazenamento e recarga de baterias;
04	01	Unidade	Servidor de conteúdo;
05	01	Unidade	Ponto de acesso;

2.2.4. CIEMS Nossa Senhora Aparecida, Rua Eugênio Furlan 345, Nossa Senhora Aparecida I:

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
01	25	Unidades	Netbook dos alunos;
02	01	Unidade	Notebook dos professores;
03	01	Unidade	Dispositivo móvel de armazenamento e recarga de baterias;
04	01	Unidade	Servidor de conteúdo;
05	01	Unidade	Ponto de acesso;

Cláusula 3ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos, nos quais se incluem, além do lucro, as despesas de entrega, seguros, impostos, taxas, fretes, e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme segue:

3.1.1. Lote 01:

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	R\$ Unitário	R\$ Total
01	100	Unidades	Netbook dos alunos, conforme termo de referência;		
02	04	Unidades	Notebook dos professores, conforme termo de referência;		
Valor Global Estimado do Lote em R\$					

3.1.2. Lote 02:

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	R\$ Unitário	R\$ Total
03	04	Unidades	Dispositivo móvel de armazenamento e recarga de baterias, conforme termo de referência;		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

04	04	Unidades	Servidor de conteúdo, conforme termo de referência;		
05	04	Unidades	Ponto de acesso, conforme termo de referência;		
			Valor Global Estimado do Lote em R\$		

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO em até ____ (____) dias corridos após cada entrega, conforme notas fiscais eletrônicas devidamente extraídas pela DETENTORA e atestadas pela unidade requisitante, depois de processados pela contabilidade.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.3. No caso de o MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO.

Cláusula 5ª - DAS ENTREGAS

5.1. Os equipamentos devem ser entregues em no máximo ____ (____) dias corridos e consecutivos contados da data do pedido escrito emitido pelo MUNICÍPIO, diretamente no almoxarifado central ou na unidade escolar que será beneficiada, sendo essa informação inserida de forma escrita e expressa no pedido de compra ou na nota de empenho da despesa correspondente.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

6.1. A DETENTORA obriga-se a efetuar a entrega mantendo um preposto com poderes para representá-la.

6.2. A DETENTORA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à MUNICÍPIO, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da entrega dos equipamentos, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a MUNICÍPIO, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.3. A DETENTORA obriga-se a permitir a fiscalização municipal.

6.4. O MUNICÍPIO poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos equipamentos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA repô-los às suas expensas.

6.5. Caberá à DETENTORA:

6.5.1. Observar as especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e municipais, relativas aos equipamentos, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.5.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do objeto, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

6.5.3. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os equipamentos necessários à segurança do seu pessoal.

Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO

7.1. Os equipamentos somente serão recebidos pelo MUNICÍPIO após atendimento de todas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso na entrega poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

8.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia, e;

8.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia;

8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir ao MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 9ª – DO CANCELAMENTO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 9.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;
- 9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, a presente Ata de Registro de Preços, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- 9.1.3. Sem justa causa (a critério do MUNICÍPIO), suspender a entrega do objeto;
- 9.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 10ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos na conformidade com o que disciplina o Capítulo VIII – Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados, do Decreto Federal 8.250/2014, de 23/05/2014, que alterou o Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013.

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

- 11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:
- 11.1.1. Constituição Federal;
 - 11.1.2. Lei Orgânica Municipal;
 - 11.1.3. Decreto Municipal 1.543, de 01/08/2014;
 - 11.1.4. Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;
 - 11.1.5. Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002 e posteriores alterações;
 - 11.1.6. Decreto Federal 3.555/2000, de 08/08/2000;
 - 11.1.7. Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013 e posteriores alterações;
 - 11.1.8. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente ata de registro de preços será fiscalizada pelo senhor Genival Anselmo Maziero, Chefe da Divisão de Ensino, portador do RG 13.267.689-8 e do CPF 032.661.788-40, o qual competirá zelar pela sua perfeita execução.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do ajuste, o gestor da ata de registro de preços dará ciência ao MUNICÍPIO do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.

12.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total desta ata de registro de preços, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA, garantida a ampla defesa e o contraditório.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

12.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto com preço registrado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Não será permitida a entrega sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.3. Para os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

13.4. A DETENTORA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, não terá vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO.

13.5. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

13.6. As dúvidas surgidas na aplicação desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento de Educação e Desenvolvimento Social, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.6. Prevalecerá a presente Ata de Registro de Preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.8. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços não resolvidas administrativamente.

13.9. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal
Município de Saltinho

Detentora da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

1. Marta Regina Barrichello;
2. Lucas Salvador Spada.

Aprovado pelo Jurídico em 27/03/2019.

Dr. JORGE EDUARDO VASCONCELLOS ZANGARINI
Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos
Advogado - OAB/SP 252.707



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

EVENTUAL CONTRATANTE: Município de Saltinho/SP;

DETENTORA DA ATA: _____;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ____/2019; LICITAÇÃO: Pregão Presencial 14/2019; PROCESSO: ____/2019;

OBJETO: Registro de preços, pelo tipo menor preço, visando a eventual e futura aquisição de equipamentos de primeira linha para instalação de laboratórios móveis de informática nas unidades escolares, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando as necessidades e o interesse público;

ADVOGADO/Nº OAB: Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini – OAB/SP 252.707.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço, residencial, eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Saltinho/SP, ____ de _____ de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Alberto Lisi; Cargo: Prefeito Municipal; Telefone: (19) 3439-7800;

CPF: 048.688.088-50; RG: 16.658.894-5/SSP/SP; Data de Nascimento: 28/09/1964;

Endereço residencial completo: Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000;

E-mail institucional: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br; E-mail pessoal: carloslisi@terra.com.br;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela EVENTUAL CONTRATANTE:

Nome: Carlos Alberto Lisi; Cargo: Prefeito Municipal; Telefone: (19) 3439-7800;

CPF: 048.688.088-50; RG: 16.658.894-5/SSP/SP; Data de Nascimento: 28/09/1964;

Endereço residencial completo: Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000;

E-mail institucional: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br; E-mail pessoal: carloslisi@terra.com.br;

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone _____

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: ____/____/____;

Endereço residencial completo: _____;

E-mail institucional: _____; E-mail pessoal: _____;

Assinatura: _____